



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 022/2017-CPL - COSANPA.

PROCESSO: 040/2016.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016-COSANPA.

OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará. Conforme Termo de Referência nº 01/2017-USOS (Anexo I), e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pela empresa **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A.** através de email de 11 de julho de 2017, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece os questionamentos e as informações contidas no Memorando nº **211/2017-USPA/COSANPA**, devidamente assinados pelas **Engenheiras Janete Moreira Piauhy - Gestora da USOS - Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET/COSANPA** e **Adriana Mendes de Mendes- Engenheira da USPA**, registrando-se que tal documento foi recebido nesta CPL, no dia **10/04/2017**, concernente aos itens que seguem:

Questionamentos:

1) PERGUNTA:

Na planilha PAC II, item “17.2.1 - Projetos Hidráulicos”, não contempla o seu respectivo preço unitário (sem BDI e com BDI). Gentileza informar o valor para esse serviço, assim como revisar o valor global do contrato, em função dessa alteração.

RESPOSTA:

O item “17.2.1 Projetos Hidráulicos” tem como valor a somatória dos itens: 17.2.1.1 ao 17.2.1.7 com valores unitários especificados no orçamento. Não há necessidade de revisar o valor global do contrato, pois os mesmos já se encontram na somatória total do orçamento.

2) PERGUNTA:

Entendemos que as Composições de Preços Unitários dos serviços, devem ser apresentadas somente pela empresa ganhadora dessa licitação, após a assinatura do contrato, logo, não é necessária, durante o processo de concorrência/ licitação, quando da abertura dos envelopes, a apresentação das Composições de Preços Unitários dos serviços constantes da planilha de quantidades e preços. Nosso entendimento está correto?



Companhia de Saneamento do Pará

RESPOSTA:

O licitante deverá apresentar as composições de custos unitários.

Conforme o item 13.1.1 do edital :

Todas as licitantes **deverão** apresentar as composição de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho e 1993.

Conforme o item 6.2 do termo de referencia (ANEXO I):

Todas as licitantes **deverão** apresentar as composição de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Belém (PA), 14 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO